



**PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO JUVENIL
PARA ATIVIDADE PERMANENTE PARA 2019
ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS DO
DISTRITO DE COIMBRA**

Considerando que:

1. A participação ativa e criativa dos jovens constitui um alicerce fundamental da vida em comunidade;
2. O movimento associativo ganha expansão, sendo considerado uma mais-valia no desenvolvimento da sociedade;
3. A importância e o valor do associativismo decorrem do facto de constituírem criação e realização viva e independente, expressa por um conjunto diferenciado de ações junto das populações nas mais variadas áreas, pelo que defender, reforçar, apoiar e promover o desenvolvimento do movimento associativo é defender e reforçar a democracia e a participação dos cidadãos na vida social;
4. A atividade da Federação das Associações Juvenis do Distrito de Coimbra, com o nível cultural, artístico, criativo e cívico que a tem caracterizado, contribui inequivocamente para o interesse público municipal;
5. Nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Coimbra apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

É celebrado o presente Protocolo entre:

O Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506.415.082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado,

e

A Federação das Associações Juvenis do Distrito de Coimbra, pessoa coletiva n.º 505.087.766 com sede na Rua Pedro Monteiro n.º 73, r/ch, Coimbra, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Nuno Semedo,



Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro à Federação das Associações Juvenis do Distrito de Coimbra, com a finalidade de a dotar e melhorar as condições necessárias ao normal desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula 2.^a

(Obrigações da Câmara Municipal de Coimbra)

Pelo presente Protocolo, a Câmara Municipal de Coimbra atribui um apoio financeiro, no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), conforme deliberação da C.M.C. em reunião de 19 de agosto de 2019, o qual deverá estar liquidado, na sua totalidade, até 21 de dezembro de 2019.

Cláusula 3.^a

(Obrigações da Federação das Associações Juvenis do Distrito de Coimbra)

1. Participar de forma gratuita em, no mínimo, 3 iniciativas anuais do Município de Coimbra, ou por ele apoiadas, salvo casos excecionais devidamente justificados;
2. Inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.

Cláusula 4.^a

(Controlo da aplicação dos apoios financeiros)

1. A Federação das Associações Juvenis do Distrito de Coimbra na qualidade de entidade beneficiária, deve organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio reservando-se o Município o direito de, a todo o tempo, solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;



2. O incumprimento do programa ou das condições estabelecidas pode implicar a reposição total ou parcial dos pagamentos já efetuados e condicionar a atribuição de novos subsídios ou apoios, mediante deliberação da Câmara Municipal;

3. Caso se verifiquem quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas e a devolução integral das quantias já recebidas, não podendo a entidade beneficiar de qualquer apoio no ano seguinte.

Cláusula 5.^a

(Denúncia)

O presente Protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelas Partes pelo não cumprimento integral do protocolado.

Cláusula 6.^a

(Período de vigência)

O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 7.^a

(Disposições complementares)

1. A despesa decorrente do presente Protocolo, referida no n.º 1 da Cláusula 2.^a, encontra-se cabimentada na rubrica orçamental CO 05040701 com a correspondente GOP n.º 05 007 2018/45-2 e compromisso n.º 610-K/2019, N. Seq.34935.

2. Quaisquer questões emergentes do presente Protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.

Feito em Coimbra, em dois exemplares de igual conteúdo e valor original, devidamente rubricados e assinados, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar.



Paços do Município de Coimbra, 14 de outubro de 2019.

O Presidente da
Câmara Municipal de Coimbra




Manuel Augusto Soares Machado

O Presidente da Direção da
Federação das Associações Juvenis do Distrito de Coimbra



Nuno Semedo

Min. MP
Elab. VS
Conf. MP 
Serv. Emissor: DDJ